

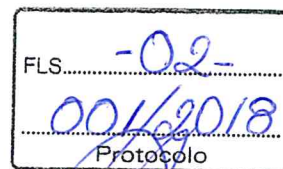


# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 001/18

PROCESSO Nº 001/18



Institui, no âmbito do Município de Diadema, a política de incentivo à realização de feiras gastronômicas, através do comércio de alimentos em barracas, “trailers” e veículos conhecidos como “food trucks”, e dá outras providências.

O Vereador JOSA QUEIROZ E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

(S) COMISSÃO(S) DE: \_\_\_\_\_

08/02/2018

PRÉSIDENTE

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a política de incentivo à realização de feiras gastronômicas.

ARTIGO 2º - As feiras gastronômicas deverão ser realizadas anualmente, em datas a serem incluídas no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - As feiras gastronômicas consistem em eventos realizados em áreas públicas, nos quais os interessados poderão produzir, expor, armazenar e vender produtos alimentícios em barracas, “trailers” e/ou veículos conhecidos como “food trucks”.

ARTIGO 4º - A política de incentivo à realização de feiras gastronômicas permitirá o uso de vias, áreas, equipamentos e outros logradouros públicos, nos quais poderão ocorrer, além de experiências gastronômicas, programações culturais e socioeducativas, concursos, mostras e outros eventos que resultem em mais visibilidade e maior interesse por parte do público.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de dezembro de 2017.

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FLS. - 03
001/2018
Protocolo

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Diadema, a política de incentivo à realização de feiras gastronômicas, através do comércio de alimentos em barracas, trailers e veículos conhecidos como “food trucks”.

Pretende-se estabelecer, na cultura gastronômica, uma nova forma de organização do trabalho para a geração de renda e inclusão social, promovendo o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico.

O que se busca com o presente Projeto de Lei é efetivar, por meio das feiras gastronômicas, um empreendimento econômico solidário, com possibilidade de geração de oportunidades, trabalho e renda, e que constitui uma resposta eficaz a favor da inclusão social.

A realização de feiras gastronômicas possibilita uma integração entre o jovem empreendedor, a sociedade civil e o comércio local, o qual pode se beneficiar do grande número de pessoas que os eventos por certo atrairão.

A política de incentivo à realização de feiras gastronômicas visa introduzir novas formas de produção, consumo e distribuição de riquezas, centradas na valorização do ser humano e não do capital. No mundo contemporâneo, prover alimentação não é mais uma questão apenas de servir refeições, mas sim um processo holístico de conectar alimentos à cultura local e global.

Por todo o exposto, entendemos que a presente proposta é de relevante interesse público, trazendo um evento seguro e organizado que torna Diadema atrativa para atividades gastronômicas.

Neste sentido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares, na certeza de podermos contar com seu apoio para sua aprovação.

Diadema, 21 de dezembro de 2017.

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA